



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE  
CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 4.681 /** O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Decretos nºs. 14.295, de 26 de junho de 2023, e 14.346, de 22 de agosto de 2023, resolve nomear, sob a coordenação da primeira nomeada, as Sras. Stela Marys Baldoon Rodrigues, Amanda Negrini Chagas, Carolina dos Santos Barbosa, Ariane Cristina Gomes de Menezes e Ana Amélia Franco para comporem a Comissão Julgadora para avaliação e classificação dos trabalhos do 3º Concurso Estudantil Publicitário de Poços de Caldas alusivo à prevenção ao uso e abuso de droga. **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE OUTUBRO DE 2023. SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO** Prefeito Municipal **PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR** Secretário Municipal de Governo

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 049/2023 / PARTES:** Município de Poços de Caldas e a Associação Socioesportiva Projetos Atletas do Futuro / **OBJETO:** execução do projeto "Água é Vida" visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho / **VALOR:** R\$ 108.000,00 / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.02.27.812.2701.0133.3.3.50.41.00 – FICHA 743 / **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2023 / **VIGÊNCIA:** 1º/11/2023 a 30/10/2024 / **PELO MUNICÍPIO:** Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo (Prefeito) e Fernando Henrique dos Santos (SMEL). **PELA OSC:** Erick Pereira da Silva (Presidente).

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 038/2022-PGM:** Aplicação da penalidade de suspensão de 02 (dois) dias sem vencimentos ao servidor público de matrícula funcional n.º 3.564. Intime-se o douto procurador do processado, Dr. Felipe André Montenegro Rodrigues, acerca da decisão exarada. **Vanessa Cristina Gavião Bastos – Procuradora Geral do Município.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 112-SMAGP/2023-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **EDSON BARCELOS MARTINS**, o Engenheiro **EVE-RALDO DE OLIVEIRA MELO** e o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **CARLO EDUARDO TRIELLI FAZZI**, para compor comissão que deverá avaliar área de 7.631 m<sup>2</sup>, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 1.850, situada no local denominado "Córrego do Meio", para fins de desapropriação.

**PORTARIA Nº 113-SMAGP/2023-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ANTONIO LUIZ MOSCA** para integrar a comissão que deverá avaliar área com 11,57 m<sup>2</sup>, situada na Rua Antonio Augusto Legutke, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob matrícula nº 63.719, para fins de desafetação, em substituição ao Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis Ari Fernando Costa, designado através da Portaria 095-SMAGP/2023,

publicada na edição nº 1293, do Diário Oficial do Município do dia 18/09/2023.

**PORTARIA Nº 114-SMAGP/2023-** A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis **ANTONIO LUIZ MOSCA** para integrar a comissão que deverá reavaliar o Lote 03, Quadra 12, com área total de 71,30 m<sup>2</sup>, confrontante com a Rua Anderson de Faria, nº 31, Jardim Santa Augusta, conforme contestação apresentada, para fins de desafetação, em substituição ao Perito Avaliador Judicial e Corretor de Imóveis Ari Fernando Costa, designado através da Portaria 098-SMAGP/2023, publicada na edição nº 1293, do Diário Oficial do Município do dia 18/09/2023.

Poços de Caldas, 26 de outubro de 2023.

**ANA ALICE DE SOUZA-** Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 125-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Turismo, propõe a contratação da empresa **LUIZ ALBERTO MUNHOZ ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.760/0001-64, sediada na Rua Nossa Senhora do Brasil, nº 456, Bairro Maria Imaculada, CEP 37.701-560, nesta cidade, para representar os artistas que irão compor a festividade do "Evento 151º Aniversário de Poços de Caldas", que irá acontecer nos dias 05 e 06 de novembro de 2023; Considerando que o valor total das apresentações será de R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); Considerando que a vigência do presente contrato é até o dia 15 de Novembro de 2023, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.10.04.23.695.2302.2185.3.3.90.39.00-716; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 125-SMAGP/23. Poços de Caldas, 27 de outubro de 2023. **Ana Alice de Souza.** Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Extrato de contrato nº 531/23 – Inexigibilidade nº 125-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: **LUIZ ALBERTO MUNHOZ ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para representar os artistas que irão compor a festividade do "Evento 151º Aniversário de Poços de Caldas", que irá acontecer nos dias 05 e 06 de novembro de 2023. Valor total: R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Vigência: de 27/10/23 até 15/11/23. Dotação Orçamentária: 02.10.04.23.695.2302.2185.3.3.90.39.00-716 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretária Municipal de Turismo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 126-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Turismo, propõe a contratação da empresa **R.E.O. VALIAS PRODUÇÃO CULTURAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.288/0001-69, sediada na Rua Haroldo Mariano, nº 239, Bairro Jardim Vitória V, CEP 37.716-275, nesta cidade, para representar os ar-

tistas que irão compor a festividade do “Evento 151º Aniversário de Poços de Caldas”, que irá acontecer nos dias 05 e 06 de novembro de 2023; Considerando que o valor total das apresentações será de R\$10.000,00 (dez mil reais); Considerando que a vigência do presente contrato é até o dia 15 de Novembro de 2023, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.10.04.23.695.2302.2185.3.3.90.39.00-716; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 126-SMAGP/23. Poços de Caldas, 27 de outubro de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Extrato de contrato nº 532/23 – Inexigibilidade nº 126-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: R.E.O. VALIAS PRODUÇÃO CULTURAL - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para representar os artistas que irão compor a festividade do “Evento 151º Aniversário de Poços de Caldas”, que irá acontecer nos dias 05 e 06 de novembro de 2023. Valor total: R\$10.000,00 (dez mil reais). Vigência: de 27/10/23 até 15/11/23. Dotação Orçamentária: 02.10.04.23.695.2302.2185.3.3.90.39.00-716 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 123-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, e Projetos e Obras Públicas, propõe a contratação da empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.826.530/0001-02, sediada na Avenida Álvares Cabral, nº 593, sala 704, Bairro de Lourdes, CEP 30.710-912, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, para realizar serviços de análise, revisão e treinamento sobre os atos normativos que regulamentam a Lei 14.133/21 para o município de Poços de Caldas; Considerando que o valor total da prestação do serviço é de R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais); Considerando que a vigência do presente contrato será de 03 (três meses) contados a partir da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00-206 e 02.07.01.04.451.0401.2046.3.3.90.39.00-323; Considerando a justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas, e Projetos e Obras Públicas, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 123-SMAGP/23. Poços de Caldas, 27 de outubro de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Extrato de contrato nº 520/23 – Inexigibilidade nº 123-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de análise, revisão e treinamento sobre os atos normativos que regulamentam a Lei 14.133/21 para o município de Poços de Caldas. Valor total: R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). Vigência: de 27/10/23 até 27/01/24. Dotações Orçamentárias nº 02.05.01.04.122.0401.2016.3.3.90.39.00-206 e 02.07.01.04.451.0401.2046.3.3.90.39.00-323 referentes a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado — O Município de Poços de Caldas, com referência ao edital do **Pregão para Registro de Preços nº. 200-SMAGP/2023**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica alteração no item 14 - medicamento vermífugo 660mg, do edital, **onde se lê:** “Vermífugo oral de amplo espectro para cães e gatos”, **leia-se:** “Vermífugo oral de amplo espectro para cães”. Fica prorrogada a data de abertura da sessão para 22 de novembro de 2023, às 12h e 30min, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Permanecem inalteradas as demais condições. Poços de Caldas, 26 de outubro de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 522-SMAGP/23 –**

**Pregão Eletrônico nº 091-SMAGP/23 Processo Licitatório nº 205/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Instituto Ver Pesquisa e Comunicação LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisa em diagnóstico da realidade do esporte e lazer no município de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Valor: R\$ 140.000,00. Dotações Orçamentárias: 02.11.03.27.812.2701.2209.3.3.90.39-754 (Fonte 500). Vigência: 26/10/2023 a 26/10/2024. Autorização: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138-SMAGP/23**

Objeto: Fornecimento de materiais de higiene pessoal a serem utilizados por pessoas em situação de rua, atendidas pelo “Centro POP” – c/c 63533-2 AG 0309-3 Banco do Brasil – Recurso BL PSEMAC FNAS - Secretaria Municipal de Promoção Social. Vencedores: a) Comercial Higi Tex LTDA; b) Irineu Valentim Tonelotto - ME; c) Karla Karoline Fontes Meneses; d) Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia LTDA; e) Rafael Philippe do Lago 07039874610. Valores: R\$ 11.649,50; b) R\$ 41.670,00; c) R\$ 34.755,00; d) R\$ 7.740,00; e) R\$ 487,00 conforme consta nos Autos.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504-SMAGP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia LTDA. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar – Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$ 62.520,00. Dotações Orçamentárias: 02.09.03.12.365.1201.2005.3.3.90.30.00-540 (Fontes: 500, 550 e 552) e 02.09.03.12.367.1201.2005.3.3.90.30.00-587 (Fontes: 500 e 552). Vigência: 27/10/2023 a 27/10/2024. Autorização: Secretaria Municipal de Educação.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486-SMAGP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Oxi Quimica LTDA. Objeto: Fornecimento de material de consumo para suprir os estoques dos almoxarifados “central”, “educação” e “saúde” – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Valor: R\$ 100.000,00. Dotações Orçamentárias: 02.05.03.04.122.0401.2057.3.3.90.30.00-248 (fonte 500), 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.30.00-457 (fonte 500), 02.09.03.12.122.1204.2280.3.3.90.30.00-479 (fonte 500), 02.09.03.12.361.1201.2239.3.3.90.30.00-494 (fontes 500, 540 e 551), 02.09.03.12.361.1206.2286.3.3.90.30.00-518 (fonte 500), 02.09.03.12.365.1201.2239.3.3.90.30.00-546 (fontes 500, 540 e 569), 02.09.03.12.366.1201.2239.3.3.90.30.00-577 (fontes 500 e 540), 02.09.03.12.367.1201.2239.3.3.90.30.00-593 (fontes 500 e 540), 02.09.04.12.363.1206.2285.3.3.90.30.00-617 (fonte 500), 02.09.05.12.361.1206.2284.3.3.90.30.00-622 (fonte 500), 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.30.00-810 (fonte 500), 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.30.00-862 (fonte 600), 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.30.00-868 (fonte 621), 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.30.00-873 (fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.30.00-916 (fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.30.00-921 (fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.30.00-933 (fonte 600), 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.30.00-939 (fonte 600), 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.30.00-944 (fonte 600), 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.30.00-949 (fonte 600) e 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.30.00-955 (fonte 600). Vigência: 27/10/2023 a 27/10/2024. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497-SMAGP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: AK Papelaria e Distribuidora LTDA. Objeto: Fornecimento de envelopes para suprir os estoques dos almoxarifados “central”, “educação” e “saúde” – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Valor: R\$ 18.550,00. Dotações Orçamentárias: 02.05.03.04.122.0401.2057.3.3.90.39.00-249 (fonte 500), 02.09.01.12.122.1202.2264.3.3.90.39.00-460 (fonte 500), 02.09.03.12.122.1204.2280.3.3.90.39.00-482 (fonte 500), 02.09.03.12.361.1201.2245.3.3.90.39.00-496 (fontes 500 e 540), 02.09.03.12.361.1206.2286.3.3.90.39.00-521 (fonte 500), 02.09.03.12.365.1201.2245.3.3.90.39.00-548 (fontes 500 e 540), 02.09.03.12.366.1201.2245.3.3.90.39.00-579 (fontes 500 e 540), 02.09.05.12.361.1206.2284.3.3.90.39.00-624 (fonte 500), 02.09.05.12.361.1206.2287.3.3.90.39.00-629 (fonte 500), 02.12.03.10.301.1002.2075.3.3.90.39.00-813 (fonte 500), 02.12.05.10.302.1006.2664.3.3.90.39.00-839 (fonte 500),

02.12.06.10.302.1006.2093.3.3.90.39.00-844 (fonte 500),  
 02.12.07.10.302.1006.2077.3.3.90.39.00-847 (fonte 500),  
 02.12.09.10.301.1003.2079.3.3.90.39.00-864 (fonte 600),  
 02.12.09.10.301.1003.2574.3.3.90.39.00-870 (fonte 621),  
 02.12.09.10.301.1003.2586.3.3.90.39.00-875 (fonte 600),  
 02.12.10.10.302.1003.2749.3.3.90.39.00-895 (fonte 600),  
 02.12.10.10.302.1004.2329.3.3.90.39.00-913 (fontes 600 e 621),  
 02.12.10.10.302.1004.2331.3.3.90.39.00-918 (fontes 600 e 621),  
 02.12.10.10.302.1004.2438.3.3.90.39.00-923 (fonte 600),  
 02.12.10.10.302.1004.2750.3.3.90.39.00-936 (fontes 600 e 621),  
 02.12.10.10.302.1004.2760.3.3.90.39.00-941 (fonte 621),  
 02.12.11.10.304.1005.2950.3.3.90.39.00-946 (fonte 621),  
 02.12.11.10.305.1005.2090.3.3.90.39.00-952 (fonte 600) e  
 02.12.12.10.305.1005.2091.3.3.90.39.00-958 (fonte 600). Vigência:  
 27/10/2023 a 27/10/2024. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2023 – SME / PUBLICADO NOVAMENTE COM CONTER INCORREÇÕES “DESIGNA OS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME).” A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 14.399, de 26 de outubro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros do Fórum Municipal de Educação, instituídos através do Decreto nº. 14.399, de 26 de outubro de 2023:

- I – Secretária Municipal de Educação;  
 II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
 a) Flávia Camargo Busatte;  
 b) Deborah Brianezi Reis de Andrade;  
 c) Fabiana de Oliveira Gomes Assis;  
 III – representantes da 31ª Superintendência Regional de Ensino:  
 a) Ana Paula Rios dos Santos Dinali;  
 b) Isabelle Rosa Domingues;  
 IV – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Poços de Caldas:  
 a) Leilaine de Oliveira Albino Leite;  
 b) Rosamar de Oliveira Umbelino Ferreira;  
 c) Sérgio Camargo Junior;  
 d) Silvana Maria Jacinto;  
 e) Suzel Barbosa Della Torre;  
 V – representantes do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação (SindUTE):  
 a) Regina Aparecida de Oliveira Santos;  
 b) Roseli Moraes Dias Pinto;  
 VI – representantes do Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (SINPRO/MG):  
 a) Rozana Maris Silva Faro;  
 b) Clauderson da Silva Santos;  
 VII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Gislene Elisa de Araújo;  
 VIII – representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONPEDE): Rozeli Custódio;  
 IX – representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):  
 a) Ana Paula Ferreira;  
 b) Michele Mendes Santana;  
 X – representante das Escolas Técnicas: Marcus Fernandes Marcusso;  
 XI – representante de instituições de Ensino Superior: Adriana Gavião Bastos Oliveira;  
 XII – representante dos estudantes do Município de Poços de Caldas: Victor Lopes Pereira;  
 XIII – representante de pais dos estudantes: Patricia Lisboa;  
 XIV – representante do Poder Legislativo: Luzia Teixeira Martins;  
 XV – representante do Conselho Tutelar – Região Sul/Oeste: Ricardo Vinicius Dantas;  
 XVI – representante do Conselho Tutelar – Região Centro/Leste: Miriã Bastos Figueiredo de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 2023. MARIA HELENA BRAGA Secretária Municipal de Educação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012 – SMT/2023

### CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL POÇOS 151 ANOS

#### 1)Preâmbulo

O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público nº 012-SMT/2023, para pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento “FESTIVAL POÇOS 151 ANOS”, que se realizará nos dias 05 e 06 de novembro de 2023, de acordo com as condições e exigências previstas neste edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos de seus termos, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Dr Francisco Faria Lobato – nº 416, no horário compreendido das 11h às 17h, por meio do telefone (35) 3697-2305 ou pelo e-mail [turismopcmg@gmail.com](mailto:turismopcmg@gmail.com).

#### 2)Do objeto

O presente edital tem como objeto a captação de patrocínio de empresas privadas com CNPJ no Município, para realização do evento referente ao “FESTIVAL POÇOS 151 ANOS”, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste Edital.

#### 3)Do projeto

O evento, objeto de captação de patrocínio, visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população, e divulgar o potencial turístico e econômico da cidade.

O evento gerará grande impacto no fluxo turístico, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes” e também moradores. Observa-se que o FESTIVAL em comemoração ao aniversário da cidade a cada ano atrai um público maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializar o fluxo turístico, a geração de emprego e renda do município.

Para a realização de um evento deste porte, faz-se necessária a participação e cooperação de empresas privadas, tendo em vista a economicidade e a possibilidade das empresas cumprirem seu papel social perante o município.

#### 4)Do patrocínio

O patrocínio para a realização do evento se dará na modalidade de fornecimento de bens e/ou serviços conforme cada cota abaixo, durante os dias do evento, seguindo as especificações de cada item no Anexo I deste edital:

Cota 01	
Descrição	Quantidade
Locação de gerador 250 KVA, devidamente abastecido, com ART e laudo técnico do equipamento.	01 diária

Cota 02	
Descrição	Quantidade
Decoração:	
Backdrop (estrutura) 4.00 x 2.50	1
Lona impressa com arte de divulgação do evento	1
Copos personalizados/brindes logo do evento e patrocinadores	5000

Cota 03	
Descrição	Quantidade
Locação Plataforma 360° para fotos	2 diárias

A decoração deverá seguir a orientação e proposta da Secretaria Municipal de Turismo.

4.2. Os interessados em patrocinar evento, poderão optar por uma ou mais cotas descritas no item 4.1.

4.3.As empresas patrocinadoras deverão apresentar documento comprobatório da aquisição/contratação do bem e/ou serviço pertinente a

escolha do item quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

### 5) Contrapartida

A empresa terá como contrapartida do patrocínio a visibilidade através da exposição de sua logomarca no material de promoção do evento, conforme especificado na proposta de patrocínio (Anexo II), vinculado ao evento patrocinado conforme lista abaixo:

Logomarca em material gráfico vinculado ao evento patrocinado;  
Logomarca nas peças publicitárias vinculadas ao evento patrocinado;  
Logomarca em faixas, cartazes, banner, etc;  
Propaganda no palco;  
Logomarca do display;  
Citação do locutor do evento;  
Possibilidade de distribuição de brindes;  
Possibilidade de entrega dos kits da empresa do patrocinador;  
Outros formatos acordados junto a Secretaria Municipal de Turismo.  
Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Comissão.

### 6) Das condições de participação

Poderá participar da seleção, as empresas privadas com CNPJ no Município de Poços de Caldas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente, interessadas em associar sua imagem ao Festival.

A proposta deve atender as exigências previstas neste edital, sob pena de não habilitação da empresa interessada;

Caso o número de interessadas seja superior ao número disponível de cotas, a Comissão de Avaliação, quando da abertura dos envelopes, procederá de imediato a sorteio público.

Não poderão participar do presente certame, proponentes:

- a) Declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;
- c) Que tenham entre seus sócios, servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo;
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

### 7. Do requerimento e da documentação

7.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o formulário de requerimento para participação do edital, através do link: <https://forms.gle/TATzBDA8sART2fGr6>, bem como cópia da documentação solicitada no item, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa com identificação legível do(s) signatário(s).

7.2. A empresa interessada deverá anexar a proposta de patrocínio (Anexo II)

### 8. Apresentação das propostas

8.1. Os interessados deverão encaminhar o formulário de inscrição, devidamente preenchido com a documentação anexa, até as 14h00 do dia 001 de novembro de 2023, através do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/TATzBDA8sART2fGr6>.

8.2. Anexar no formulário padrão:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;

k) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital; de atendimentos aos requisitos para a celebração do contrato de patrocínio (Anexo IV);

l) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.3. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente proposta de patrocínio (Anexo II) constante no projeto, devidamente preenchido de forma clara. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, em uma via, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa participante ou por seu procurador, devendo, neste caso, ser juntado o instrumento de procuração, com firma reconhecida.

8.3. As propostas de oferta de patrocínio constituirão parte integrante do processo administrativo.

### 9. Do procedimento de seleção do(s) patrocinador(es)

9.1. As propostas de patrocínio, acompanhadas da documentação pertinente, serão analisadas pela Comissão que concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos de cada interessado em patrocinar o evento, conforme apresentado no presente Chamamento Público.

9.2. O recebimento e/ou aceite do formulário e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interesses, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Patrocínio (Anexo III) com o Município de Poços de Caldas.

9.3. Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

9.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erro de digitação, concordância verbal, entre outras) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.5. O indeferimento da proposta será irreversível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Poços de Caldas.

9.6. Concluída a análise dos documentos, a Comissão elaborará relatório contendo a lista de aprovados.

9.7. A formalização do termo de patrocínio (Anexo III) será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, no limite das cotas disponibilizadas, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valerem de todos os direitos de patrocinar em conformidade com a proposta apresentada.

9.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, postal ou telefônica para assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III) dentro do prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.

9.9. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio (Anexo III), por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

### 10. Da homologação das propostas

10.1. A empresa será informada por e-mail sobre a data e horário em que deverá comparecer para assinatura do Termo de Patrocínio.

10.2. Para efetivação do Termo, a empresa selecionada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos poderão ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data da expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Federal;
- g) Certidão de Débitos Tributários da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração emitida pelo representante legal do interessado, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a

partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal;

k) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, ciência e concordância do edital; de atendimentos aos requisitos para a celebração do contrato de patrocínio (Anexo IV).

#### 11. Das penalidades

11.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor ao patrocinador, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aquele que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não assinar o termo quando convocado;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de ofertar a cota assumida ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo

11.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;
- Multa de 5% sobre o valor correspondente ao serviço/equipamento da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;
- Impedimento de contratar com o Município de Poços de Caldas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações.

#### 12. Da propriedade intelectual, em especial as marcas

12.1. O município de Poços de Caldas se reserva do direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros distintivos do Município e de demais patrocinadores.

12.2. Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Poços de Caldas de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

12.3. Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Poços de Caldas para fins institucionais de livre de quaisquer ônus.

12.4. Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

12.5. Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos sem autorização da Comissão.

#### 13. Das disposições gerais

13.1. A(s) empresa(s) selecionada(s) deverá(ão) oferecer a(s) cota(s) de bens e/ou serviços para execução do projeto previsto neste Edital, nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, a partir da data de assinatura do Termo de Patrocínio firmado entre as partes.

13.2. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessárias deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Turismo, por e-mail, para o endereço eletrônico [turismopcmg@gmail.com](mailto:turismopcmg@gmail.com)

13.3. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento das publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e Diário Oficial. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações

13.4. A Comissão, devidamente designada, através de Portaria promoverá o processamento do objeto de chamamento público, mediante as condições previstas neste Edital.

13.5. A Comissão poderá, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

13.6. A credenciada se responsabilizará por todas as despesas de compra e/ou locação equipamento, mercadoria, incluindo a mão de obra, materiais e as demais aquisições e/ou contratações que se fizerem necessárias, ficando o Município isento de quaisquer despesas ou responsabilidades.

13.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 2023

Israel Souza Pereira  
Secretário Municipal de Turismo

#### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DAS COTAS

##### COTA 01:

**Gerador trifásico de Energia** movido a diesel 250 KVA desenvolvido para uso frequente, com dispositivos de proteções contra alta temperatura da água e baixa pressão do óleo Composto de carenagem silenciosa, construída em chapas de aço, com tratamento interno acústico, que proporcionam baixos níveis de emissões sonoras, além de contar com portas laterais que facilitam o acesso para realização da ligação 04 Cabos de ligação mínimo 50 m e 36 mm de espessura com caixa de distribuição e aterramento para fornecimento ininterrupto de voltagens 110v e 220v.

Um técnico no plantão do evento.

Anotação de responsabilidade técnica – ART e laudo elétrico do sistema deverá ser apresentado assim que solicitado para um representante da secretaria requisitante.

01 diária de locação

##### COTA 02:

**Backdrop** treliças no tamanho de 4.00 x 2,5 para estrutura do backdrop;

01 lona impressa (banner) no tamanho de 3.98 x 2,48 para backdrop (( será enviada arte pela SMT);

5000 copos personalizados com a logo oficial do evento, bem como patrocinadores (arte a ser aprovada pela SMT).

##### COTA 03:

**Locação de plataforma 360º** para fotos, já com as artes do evento.

Estima-se o valor de R\$3.500,00 por cota.

#### ANEXO II PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão, proposta de parceria de patrocínio para participação do evento referente ao evento FESTIVAL POÇOS 151 ANOS, \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta de patrocínio.

A empresa se compromete a fornecer, em troca de exploração publicitária, com a exposição de sua logomarca de acordo com o edital, os seguintes itens:

(descrever a cota)

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente as exigências constantes do Chamamento Público nº 012-SMT/2023, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderá sofrer penalidades previstas.

Por ser verdade, firmo a presente proposta.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representa legal

**ANEXO III  
MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº 012-SMT/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E \_\_\_\_\_, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL POÇOS 151 ANOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, nesta cidade, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – MG**, com sede à Av. Francisco Salles, nº 343, Bairro Centro, em Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.629.840/0001-83 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 952.xxx.xxx-34, por intermédio da Secretária Municipal de Turismo, representada pelo Secretário Sr. Israel Souza Pereira, inscrito no RG sob o nº. 910.xxx.xxx.12 SSPCE e no CPF sob nº. 48.xxx.xxx-91, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devorante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, bairro, neste município, neste ato representada por seus representantes legais, acordam firmar o presente termo, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para captação de Patrocínio nº....., visando o patrocínio para realização do evento FESTIVAL POÇOS 151 ANOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto, o patrocínio para o evento Festival Poços 151 Anos mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas na proposta de patrocínio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA**

2.1. O apoio, na modalidade eleita, será efetuada nas condições dispostas no Chamamento Público de Patrocínio nº 012-SMT/2023 e em seus Anexos, recebendo contrapartida de publicidade em conformidade com a Proposta de Patrocínio nº  
2.2. A PATROCINADORA terá a sua marca divulgada de acordo com as previsões a Proposta de Patrocínio nº .  
2.3. Pelo apoio indicado no Projeto de Patrocínio nº , a PATROCINADORA terá como a única contrapartida a exploração de publicidade de acordo com as condições especificadas detalhadas no Projeto de Patrocínio e com as obrigações firmadas neste Termo de Patrocínio.  
2.4. A PATROCINADA terá sua propaganda e/ou a divulgação nas medidas e limitações previstas no Projeto de Patrocínio nº  
2.5. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou política-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O presente Termo de Patrocínio, vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e a finalização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. São obrigações da PATROCINADORA:  
4.1.1. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações dispostas no Edital e a respectiva cota assumida, bem como obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;  
4.1.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Patrocínio, e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo:  
5.1.1. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento da cota patrocinada, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;  
5.1.2. Veicular da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento, inclusive durante a execução dos eventos;  
5.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente projeto de patrocínio;  
5.1.4. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema com relação ao objeto patrocinado;  
5.1.5. Proibir, se indevida, a divulgação da marca de outras empresas estranhas à PATROCINADA;  
5.1.6. Organizar e executar, cumprindo o cronograma estabelecido no

projeto de patrocínio;  
5.1.7. Encaminhar materiais de divulgação através de mídia espontânea;  
5.1.8. Dispor de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades necessárias à realização do evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.  
6.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, aquele que:  
a. Ensejar o retardamento da execução do objeto;  
b. Não assinar o termo quando convocado;  
c. Apresentar documentação falsa;  
d. Deixar de ofertar a cota assumida ou não entregar os documentos exigidos no edital e demais outros necessários à execução dos eventos;  
f. Cometer fraude fiscal;  
g. Comportar-se de modo inidôneo.  
6.3. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
a. Advertência por faltas leves entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura;  
b. Multa de 5% sobre o valor da cota patrocinadora escolhida, no caso de não apresentação da logomarca e demais documentos solicitados pela Prefeitura para a fiel execução das contrapartidas;  
c. Impedimento de contratar com o Município de Poços de Caldas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.  
6.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.  
6.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/93 e alterações.  
6.6. Em caso de revogação ou anulação deste ajuste, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, ou mediante decisão judicial, a empresa não terá direito à reclamação/indenização de qualquer natureza, mas tão somente a devolução dos recursos dispendidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art 7º da Constituição Federal.  
7.2. Declara também a PATROCINADORA não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.  
7.3. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.  
7.4. As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Poços de Caldas como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta avença, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim de direito.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Turismo

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa patrocinadora

Testemunhas: 1).....  
2) .....

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento nº 012-SMT/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e docu-

mentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro, ainda, a não existência de fato impeditivo superveniente para a celebração deste edital, atendendo aos requisitos para a celebração de patrocínio, cumprindo a legislação em vigência e a disposição de condições materiais, inclusive recursos humanos necessários para a execução do objeto.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representa legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Lei Federal Nº 8.069/90. Resolução nº 032/CMDCA/2023.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Poços de Caldas-CMDCA/PC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº4.919/91, reestruturada pelas Leis Municipais nº6.131/95 e nº7.275/2000 e Lei Federal Nº8.069/90. **RESOLVE: Tornar público** a aprovação do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência – PMIA. Tal deliberação consta em ata de reunião ordinária realizada no dia 26/10/2023. **Ana Maria Lobo de Carvalho** – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/23-SEPOP.** Concorrência Pública nº 011/22-SEPOP. Contratação de execução de obras de construção do Centro Administrativo Municipal. Objeto: 1. Acrescentar serviços extras no valor de R\$ 2.051.278,69 ao valor do contrato, passando este de R\$ 37.981.654,80, para R\$ 40.032.933,49, o que representa um acréscimo de 5,40% sobre o valor inicial do contrato; 2. Acrescentar serviços complementares no valor de R\$ 1.157.066,40 ao valor do contrato, passando este de R\$ 40.032.933,49, para R\$ 41.189.999,89, o que representa um acréscimo de 3,05% sobre o valor inicial do contrato, num total acumulado de 8,45; 3. Definir o valor total do contrato em R\$ 41.189.999,89.



**DMED – Resultado final do Pregão, na forma eletrônica nº. 048/2023,** objetivando a aquisição de CRUZETA POLIMERICA, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. Licitante vencedora: **BOM SUCESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CRUZETAS LTDA** - Valor total da contratação com todos os impostos inclusos: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais). O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira: Ana Paula de Oliveira. (Portaria Conjunta nº. 017/2022).



**DMEE - Extrato do Contrato de Fornecimento nº 014/2023,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DAS USINAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV e nos demais anexos do presente edital – Item 01. **Contratada: TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS LTDA.** Valor total da contratação c/ todos os impostos inclusos: R\$ 5.618,84 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais, oitenta e quatro centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a inspeção dos produtos, a qual deverá ser solicitada até 90 (noventa) dias corridos, contados do início da vigência contratual. **Prazo de vigência:** 05 (cinco) meses. **Signatários:** Pela DMEE: Marcelo Dias Loichate – Diretor Superinten-

dente/ Marco Cesar Castro de Oliveira– Diretor Técnico. Pela Contratada: Ivania de Araujo Oliveira Reis – Sócia. Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2023.



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023  
– PROCESSO Nº 109/2023**

O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/22, torna público que fará realizar no dia **16 de novembro de 2023, às 13:00 horas por meio da INTERNET, através do site [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br),** a abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2023, objetivando o **FORNECIMENTO DE SELOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DIVERSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O referido edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br). Informações pelos telefones 35.3697.0600 – ramais 7025, 7028 e 7128. Poços de Caldas, 27 de outubro de 2023 - Portaria nº 029/2023.